



Decretos

DECRETO N.º 6.722, de 23 de Outubro de 2019

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente - 1ª CMMA

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e, considerando o contido no Processo Administrativo nº 7039/19.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Convocada a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente – 1ª CMMA, a se realizar neste município de Campo Limpo Paulista, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2020.

Art. 2.º - A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente – 1ª CMMA, terá como objetivo a discussão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos aprovado pela Lei nº 2.278 de 03 de setembro de 2015.

Art. 3.º - A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente – 1ª CMMA será presidida pelo Coordenador Geral do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

Parágrafo único. O presidente deverá designar, dentre os participantes da Conferência, quatro secretários para auxiliá-lo na condução e registro dos trabalhos, respeitando, na medida do possível, a proporcionalidade entre Sociedade Civil e Poder Público.

Art. 4.º - A organização da 1ª CMMA competirá a Comissão Organizadora especialmente designada nos termos do Anexo I.

Parágrafo único. O exercício das funções dos membros da Comissão Organizadora será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 5.º - As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta de dotações e recursos orçamentários próprios.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Roberto Antonio Japim de Andrade

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ANEXO I

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PRESIDÊNCIA

Olin Hendrick Brambilla – Coordenador-Geral do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA

MEMBROS

I – PODER PÚBLICO (PRIMEIRO SETOR)

Maria Karolina da Silva Tamberlini – Divisão de Apoio Ambiental

Márcia de Paulo Andrade dos Santos – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

II – EMPRESARIADO (SEGUNDO SETOR)

Erick Mortensen Ernits – Associação Comercial e Empresarial de Campo Limpo Paulista

Roberto Oliva – Associação Comercial e Empresarial de Campo Limpo Paulista

III – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA (TERCEIRO SETOR)

Guilherme Daumichen Mortati – Grupo Escoteiro Ivoturucaia nº 274º/SP UEB

Maria Fernanda Marques – Associação Em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania - Caminho Verde

IV – COMUNIDADE TÉCNICA E CIENTÍFICA

Júlia Rabello Buci – Centro Universitário Campo Limpo Paulista UniFACCAMP

Vitor Larrubia Censi – Associação Campolimense dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos

DECRETO N.º 6.721, de 23 de Outubro de 2019

Dispõe sobre o fomento ao turismo e desenvolvimento local do micro e pequeno empreendedor através do incentivo à produção de cerveja artesanal no âmbito do município de Campo Limpo Paulista.

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme previsto no artigo 16 da Lei 2393 de 28 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º - As Cervejarias Caseiras, Brewpubs e Microcervejarias, deverão fazer seu cadastro na Prefeitura, preenchendo o formulário ANEXO-1, para efeitos do disposto nos artigos 7º, 8º e 15 da lei 2.393 de 28 de junho de 2019 e atualizar a cada 12 meses para manter sua validade e selo municipal.

Art. 2.º - A instalação onde ocorrerá a atividade pretendida deve ter projeto da obra devidamente assinado por profissional de engenharia responsável e o imóvel estar registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3.º - Para obtenção do selo municipal, conforme disposto no art. 13, deverá ocorrer por parte da Prefeitura uma vistoria no local pretendido para verificação das disposições exigidas na lei, a seguir:

- I. Se a atividade pretendida (Cervejaria Caseira, Brewpub ou Microcervejaria) está instalada em localização compatível com o art. 11 da lei.
- II. Em sendo Cervejaria Caseira, se as instalações estão de acordo com os itens II, III e IV do art. 10º da lei.
- III. Estar em dia com o pagamento do IPTU do imóvel.
- IV. Para Brewpub ou Microcervejaria, vistoria da Vigilância Sanitária Municipal das instalações do ambiente em que ocorrerá a produção artesanal da cerveja.
- V. Estar com o cadastro na Prefeitura atualizado.

Parágrafo único. A vistoria da Vigilância Sanitária, a que se refere este artigo, é documento que atesta existir condições mínimas para manuseio de alimentos no local de produção, semelhante ao de produção caseira de alimentos e lanchonetes.

Art. 4.º - O selo municipal a que se refere a lei, deverá ter os dizeres no rótulo do engarrafamento, envaze ou fornecimento: “Cerveja Artesanal de Campo Limpo Paulista” e “Número de Inscrição Municipal 000/Ano” com formato destacado no rótulo e tamanho compatível com as demais informações do produtor.

Art. 5.º - A Cervejaria Caseira que cumprir o determinado pelos artigos 2º e 3º deste decreto, estão dispensadas do “alto de conclusão de obra - habite-se” predial e do laudo da Vigilância Sanitária – VISA, por ser considerada atividade de baixo risco, em conformidade com a lei.

Art. 6.º - Fica a Secretaria de Governo e Gestão – Departamento de Desenvolvimento Econômico – responsável pela emissão do número de registro e publicação no Portal da Prefeitura na rede mundial de computadores (internet).

Roberto Antonio Japim de Andrade

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Randal Bernardes Honorio

Secretaria de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 6.720, de 21 de Outubro de 2019

Nomeia os Membros do COMDIPI – Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Limpo Paulista – SP

Roberto Antonio Japim de Andrade, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2291 de 20 de Junho de 2016.

DECRETA

Art.: 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Campo Limpo Paulista-SP, para o Biênio de 2017/2019:

Representante do Poder Público Municipal

a. Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

1. Maria do Carmo Lima dos Santos - **Titular**
2. Larissa Vanessa dos Santos Ferreira – **Suplente**

b. Representantes da Secretaria de Educação:

1. Alessandra Alves de Almeida - **Titular**
2. Luiz Henrique Mendes Carneiro - **Suplente**

c. Representantes da Secretaria da Saúde:

1. Orlanda Maria Tessaro Barros – **Titular**
2. Ana Carolina Gava – **Suplente**

d. Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:

1. Izabel Aparecida Valério - **Titular**
2. Nelson Gonçalves - **Suplente**

e. Representante da Secretaria de Obras e Planejamento:

1. Luciana Neves de Moraes - **Titular**
2. Sandra Araújo - **Suplente**

Representantes da Sociedade Civil

a. Representantes das Entidades

Casa de Repouso Santa Lúcia Ltda

Alexandra Aparecida dos Santos - **Titular**

Aparecida Sueli Pierucci dos Santos – **Suplente**

Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos (AAPICLP)

Antonio Vicente Duarte - **Titular**

Rita de Cássia Alves F. Silva – **Suplente**

José Cosme Damião – **Titular**

Marilene Alves F. Silva – **Suplente**

Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE)

Adriana da Silva Reis Dias – **Titular**

Maria Regina Gonzaga de Souza – **Suplente**

Recanto Lar Feliz Ltda

Valter Pereira Souza Luz – **Titular**

Denise Couto Luz - **Suplente**

Art. 2º - O exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será para o biênio 2017/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.670 de 18 de fevereiro de 2019.

Roberto Antonio Japim de Andrade

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Randal Bernardes Honorio

Secretário de Finanças e Orçamento

DECRETO N.º 6.719, de 17 de Outubro de 2019

Nomeia os Membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Limpo Paulista – SP.

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com os artigos 4º e 12º, da Lei nº 2251 de 28 de Novembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS- de Campo Limpo Paulista-SP, Para o Biênio de 2019/2021:

I. Representante do Poder Público Municipal

A. Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nathália Sgarbosa Pinheiro - **Titular**

Valci Sipriano Santos – **Suplente**

Fernando da Silva Artêncio – **Titular**

Lucas Gustavo Arruda Pereira – **Suplente**

B. Representantes da Secretaria de Educação

Arcilei Célio Gabriel - **Titular**

Luci Cristina Tarcitano Pereira – **Suplente**

C. Representantes da Secretaria da Saúde

Nelson Oliveira de Almeida – **Titular**

Suziane de Lima – **Suplente**

D. Representantes da Secretaria de Finanças e Orçamento

Lucas Henrique de Oliveira Silva Wanser - **Titular**

Tiago Augusto Neves - **Suplente**

E. Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer

Isabel Aparecida Valério - **Titular**

Sara Maria Lopes Salgado – **Suplente**

II. Representante da Sociedade Civil

A. Representantes de Usuários do SUAS

Lucilene de Araújo Pereira - **Titular**

Maria Idionete Santos - **Suplente**

Patrícia Aparecida da Anunciação Assis – **Titular**

Luiz Carlos Duarte dos Santos – **Suplente**

B. Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Simone Cristina Camara - **Titular**

Renata Rodrigues Porto - **Suplente**

Leile Aparecida Barroso - **Titular**

Maria Regina Gonzaga de Souza - **Suplente**

C. Representantes das Entidades

I. Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE)

Adriana da Silva Reis Dias – **Titular**

II. Ação Social São Francisco de Assis (ASSFA)

Ginamara Soares Alves Lessa - **Titular**

Ana Maria de Oliveira Arruda – **Suplente**

Art. 2.º - O CMAS, será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, em reunião plenária para o mandato de 2 (dois) anos, assegurada a alternância entre membros da administração Pública e da Sociedade Civil na Presidência e na Vice Presidência, na forma do Art.: 11 da Lei nº 2251/14.

Art. 3.º - As funções dos membros do conselho Municipal de Assistência Social de Campo Limpo Paulista – SP, não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse Público.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 6.634, de 05 de Setembro de 2018.

Roberto Antonio Japim de Andrade

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Randal Bernardes Honorio

Secretaria de Finanças e Orçamento

Relatórios Fiscais

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação
Período: Janeiro a Agosto/2019
Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

<u>RECEITAS DO ENSINO</u>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	ATUALIZADA (a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS		43.203.039,00	43.203.039,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		25.768.430,00	25.768.430,00
1.1.1-IPTU		20.105.578,00	20.105.578,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		5.662.852,00	5.662.852,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.665.338,00	1.665.338,00
1.2.1-ITBI		1.662.638,00	1.662.638,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		2.700,00	2.700,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		11.186.183,00	11.186.183,00
1.3.1-ISS		9.902.930,00	9.902.930,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		1.283.253,00	1.283.253,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		4.583.088,00	4.583.088,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00
1.5.1-ITR		0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		95.843.000,00	95.843.000,00
2.1-Cota-Parte FPM		41.800.000,00	41.800.000,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		38.000.000,00	38.000.000,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		2.000.000,00	2.000.000,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		1.800.000,00	1.800.000,00
2.2-Cota-Parte ICMS		42.500.000,00	42.500.000,00
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996		126.000,00	126.000,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação		345.000,00	345.000,00
2.5-Cota-Parte ITR		22.000,00	22.000,00
2.6-Cota-Parte IPVA		11.050.000,00	11.050.000,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)		139.046.039,00	139.046.039,00
<u>RECEITAS REALIZADAS</u>			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	ATUALIZADA (a) Até o Bimestre (b) % (c)=(b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			0
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE			9.141.699,00 9.
5.1 - Transferências do Salário-Educação			7.500.000,00 7.
5.2 - Transferências Diretas - PDDE			0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE			1.574.780,00 1.
5.4 - Transferências Diretas - PNATE			35.419,00 35
5.5 - Outras Transferências do FNDE			0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			31.500,00 31
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.816.000,00 1.
6.1 - Transferências de Convênios			1.810.000,00 1.
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios			6.000,00 6.
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00

	FUNDEB			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO
	RECEITAS DO FUNDEB	RECEITAS REALIZADAS			
		ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		18.408.600,00		18.408.600,00	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)			7.600.000,00		7.600.000,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)			8.500.000,00		8.500.000,00
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)			25.200,00		25.200,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)			69.000,00		69.000,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))			4.400,00		4.400,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)			2.210.000,00		2.210.000,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		49.620.000,00		49.620.000,00	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB			49.570.000,00		49.570.000,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB			0,00		0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			50.000,00		50.000,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)			31.161.400,00		31.161.400,00

DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	ATÉ O BIMESTRE				
						ATUALIZADA (a)	%	%	%
				(e)					
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	49.340.000,00	46.708.149,73	29.896.694,08						
13.1-Com Educação Infantil	17.545.000,00	17.545.000,00	9.699.819,09						
13.2-Com Ensino Fundamental	31.795.000,00	29.163.149,73	20.196.874,99						
14-OUTRAS DESPESAS	4.903.419,00	9.117.390,40	1.729.966,70						
14.1-Com Educação Infantil	530.000,00	880.121,13	0,00						
14.2-Com Ensino Fundamental	4.373.419,00	8.237.269,27	1.729.966,70						
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	54.243.419,00	55.825.540,13	31.626.660,78						

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB

16.1 - FUNDEB 60%

16.2 - FUNDEB 40%

17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB

17.1 - FUNDEB 60%

17.2 - FUNDEB 40%

18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)

19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %

19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %

19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	ATÉ O BIMESTRE % (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE % (h)=(g/d)		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	24.258.700,00	24.137.221,13	13.366.978,03	55,38	13.116.358,90	54,34
22.1-Creche	24.258.700,00	24.137.221,13	13.366.978,03	55,38	13.116.358,90	54,34
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.075.000,00	18.425.121,13	9.699.819,09	52,64	9.699.819,09	52,64
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.183.700,00	5.712.100,00	3.667.158,94	64,20	3.416.539,81	59,81
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	52.057.170,00	53.339.144,93	34.899.050,49	65,43	31.854.855,27	59,72
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	36.168.419,00	37.400.419,00	21.926.841,69	58,63	20.551.456,55	54,95
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.888.751,00	15.938.725,93	12.972.208,80	81,39	11.303.398,72	70,92
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	114.762,00	58.629,00	31.000,00	52,87	31.000,00	52,87
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	76.430.632,00	77.534.995,06	48.297.028,52	62,29	45.002.214,17	58,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)

30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO

32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB

33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS

35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)

36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)**21.125.418,03****37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 36)****27.140.610,49****38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37 / 3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%****28,68****OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO A		
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				ATUALIZADA (a)	ATÉ O BIMESTRE	% (f)=(e/d)
				(e)	(g)	(g)
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00		0,00		0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		0,00		0,00		0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00		0,00		0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	6.334.280,00			6.229.784,71		10.542.208,32
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	6.334.280,00			6.229.784,71		10.542.208,32
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	82.764.912,00			83.764.779,77		58.839.236,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS SALDO ATÉ O BIMESTRE CANCELADO EM 2017 (j) VINCULADOS**45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE**

45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino

45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB

Nota Explicativa: Deduções para Limite Constitucional - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB: Considera-se como dedução a diferença entre o valor do FUNDEB recebido e retido, considerando a movimentação acumulada do exercício, conforme regra da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/19 – Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária e saneamento ambiental, constituído da atividade: Destinação Final de Resíduos Sólidos domiciliares, coletados do Município de Campo Limpo Paulista – SP, em locais devidamente licenciados por órgãos oficiais de controle ambiental, conforme quantidades e descrições constantes no Anexo I deste Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR TONELADA**. O encerramento dar-se-á em **06 de novembro de 2019, às 09 horas**. A partir do dia 24 de outubro de 2019 o Edital estará disponível na íntegra, sem custos, os interessados deverão acessar o site www.campolimpopaulista.sp.gov.br ou ainda retirá-lo na Diretoria de Administração desta Prefeitura, no horário das 11 às 16 horas, na Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, Campo Limpo Paulista, com custo de R\$ 20,00 (vinte reais), de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Marcos Roberto Aparecido

Secretario de Serviços Urbanos

Ementas

Anulação da sessão pública N° 002/2019

Conforme instrução no processo 7983/2019, a sessão pública N° 002/2019 está anulada.

Departamento de Comunicação